



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 020/2020

**3767/20**

do no Expediente da Sessão  
do dia 04 / 08 / 2020

Secretário

**DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DA  
DIVULGAÇÃO DOS CANAIS DE  
DENÚNCIA DE VIOLÊNCIA CONTRA  
MULHER EM TODOS OS PRÉDIOS E  
ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.**

O Vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete ao E. Plenário o presente Projeto de Lei.

**Art. 1º** O poder público afixará, de maneira permanente, placa ou cartaz, em prédios e espaços públicos do município de Campo Magro, divulgando canais de denúncia de violência contra a mulher.

I – Os prédios públicos compreendem todos aqueles nos quais haja circulação de usuários dos serviços públicos municipais;

II – Os espaços públicos compreendem as praças, as academias ao ar livre e demais espaços destinados ao convívio ou a circulação de pessoas, em caráter permanente.

**§ 1º** O cartaz ou placa conterá o seguinte dizer "VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - LIGUE 180, 181 ou 190".

I – O dizer e o número telefônico mencionado no caput deste artigo deverão constar, de maneira destacada e legível, em placa ou cartaz, com dimensões mínimas de 30 (trinta) centímetros de altura e 40 (quarenta) centímetros de largura.

**§ 2º** O poder público deverá manter informações sempre atualizadas fazendo as correções tão logo elas sejam necessárias.

**Art. 2º** A Prefeitura Municipal poderá realizar a seu critério campanhas educativas de combate a violência contra mulher, bem como divulgar os canais de denúncia pelo seu Site e redes sociais.

**Art. 3º** estabelece o prazo de 60 (sessenta) para o cumprimento do dispositivo desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 19 de junho de 2020.

Recebi/retirei os documentos em:

20 / 08 / 2020

Ass.: Adriano

ADEILSON RODRIGUES DE MELO  
VEREADOR ADEILSON GORD

Aprovado em única Discussão  
Sala das Sessões, 18/AGO. 2020

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

## ESTADO DO PARANÁ

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo ampliar a divulgação do número da Central Nacional de Atendimento a Mulher (Dique 180) em todos os prédios públicos e privados através de material impresso e cartaz afixado em local visível como ferramenta de enfrentamento da violência contra a mulher.

A violência contra mulheres é um problema histórico e cotidiano em nosso país, e no mundo, e fere os princípios dos direitos humanos fundamentais. A violência contra mulher é, em muitos países, uma questão sócio cultura e suas formas de agressão variam entre física, sexual e psicológica, são formas de violência que tem deixado marcas terríveis e tirado a vida de milhares de mulheres ao redor do mundo. A violência não tem só conseqüências negativas para as mulheres, mas também para suas famílias e para a sociedade em geral que se depara constantemente com o preconceito e a discriminação.

Ressalta-se, que o Disque 180 desempenha um papel fundamental no combate a violência contra a mulher, foi criado em 2005 e de forma gratuita serve como um canal direto de orientação sobre direitos e serviços públicos para a população feminina em todo o país. Ele é a porta principal de acesso aos serviços que integram a rede nacional de enfrentamento à violência contra a mulher, sob amparo da Lei Maria da Penha.

Considerando que as denúncias de violência doméstica estão aumentando de forma significativa durante a pandemia do coronavírus, segundo o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. O confinamento de famílias e a dificuldade de interferência externa nas situações de violência estão entre as causas desse aumento, de acordo com a pasta.

Os números foram especialmente altos em abril, o primeiro mês vivido inteiramente sob isolamento social no Brasil desde o início da crise. Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH) apontaram um aumento de 37,6% nas denúncias feitas ao Ligue 180 no mês passado em comparação com abril de 2019. Na comparação entre os quatro primeiros meses de 2019 e os de 2020, houve um aumento de 14,1% no número de denúncias.

Ainda nas cidades onde não existe uma Delegacia Especializada, quem precisar denunciar qualquer tipo de abuso, casual ou recorrente, pode dirigir-se à Delegacia de



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO** **ESTADO DO PARANÁ**

Polícia Civil da localidade, ou ainda, fazer a denúncia pelos números 181 ou 180. Já em casos de urgência e emergência, ou seja, no exato momento que a agressão esteja acontecendo, a orientação é que quem sofre, ou quem presencie o fato, ligue no 190, da Polícia Militar.

É, portanto, pelos motivos expostos acima e pela necessidade de ampliar a informação a respeito, desses canais de denúncia, que são fundamentais de combate a violência contra a mulher e pela necessidade de prestarmos auxílio as nossas mulheres no enfrentamento da violência sofrida por elas, que solicito o apoio dos nobres colegas no apoio a aprovação deste projeto.

Câmara Municipal de Campo Magro, em 19 de junho de 2020.

**ADEILSON RODRIGUES E MELO**  
**VEREADOR GORDO**